

REGULAMENTO GERAL DO II FESTIVAL DE FOLGUEDOS DE ALTO LONGÁ – 2026

Tema: “Do São João à Copa: A Cultura que une o Brasil”

A Prefeitura Municipal de Alto Longá – PI, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, torna público o presente Regulamento Geral do II Festival de Folguedos de Alto Longá – 2026, que será realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2026, na Praça Central do Município, com apresentações no espaço denominado “Corredor dos Folguedos”, com a finalidade de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais populares nordestinas.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O II Festival de Folguedos de Alto Longá tem como objetivos:

- I – valorizar, preservar e fortalecer a cultura popular nordestina;
- II – incentivar as manifestações culturais tradicionais;
- III – promover o intercâmbio cultural entre grupos locais e visitantes;
- IV – estimular o turismo, o comércio local e a economia criativa;
- V – fortalecer a identidade cultural do município;
- VI – promover integração comunitária por meio da arte, cultura e tradição popular.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS

Art. 2º O Festival contará com as seguintes categorias:

- I – Concurso de Quadrilhas Juninas Competitivas;
- II – Apresentações de Quadrilhas Juninas Locais Não Competitivas;

III – Concurso da Barraca Mais Bem Decorada;

IV – Concurso Rei e Rainha Caipira.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão gratuitas.

Art. 4º Poderão participar quadrilhas juninas oriundas de outros municípios, escolas, associações culturais e grupos juninos devidamente organizados.

Art. 5º Serão selecionadas para participação no Concurso de Quadrilhas Juninas Competitivas apenas as 08 (oito) primeiras quadrilhas devidamente inscritas, mediante apresentação completa da documentação exigida e homologação da Comissão Organizadora.

§1º As apresentações ocorrerão obedecendo rigorosamente a ordem cronológica das inscrições homologadas.

§2º Serão realizadas 04 (quatro) apresentações em cada noite do Festival.

§3º As quadrilhas excedentes permanecerão em cadastro de reserva, obedecendo a ordem de inscrição, podendo ser convocadas em caso de desistência, ausência ou desclassificação de alguma das quadrilhas inicialmente classificadas.

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente junto à Coordenação do Evento, na Secretaria Municipal de Educação de Alto Longá-PI, localizada na Rua Coronel Luís Fernandes, 446 – Centro;

II – mediante formulário eletrônico disponibilizado através do link:
<https://forms.gle/mLB9jdR9xPPbd54N9>.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 12 de junho de 2026.

I - A inscrição prevista neste artigo é obrigatória para todas as modalidades participantes

do evento, incluindo quadrilhas, proprietários de brinquedos recreativos, vendedores ambulantes e barraqueiros.

II – O status inscrição pode ser consultado através do link:

<https://altolonga.pi.gov.br/consultar-inscricao-folguedos-2026/>.

Art. 8º No ato da inscrição deverá ser entregue a seguinte documentação:

I – ficha de inscrição fornecida pela Coordenação do Evento, preenchida e assinada pelo responsável, contendo a quantidade de participantes e número de casais;

II – cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela quadrilha;

III – nome completo da quadrilha e resumo sobre o tema a ser apresentado.

Parágrafo único. Somente poderá efetivar a inscrição o representante legal da quadrilha devidamente identificado.

Art. 9º No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha declara-se único e principal responsável pelos componentes menores, ficando o Festival isento de qualquer responsabilidade pela participação dos referidos menores.

Art. 10º As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares, sendo obrigatória a apresentação de 01 (um) casal de noivos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará penalização de 01 (um) ponto do somatório total das notas.

CAPÍTULO IV

DAS QUADRILHAS LOCAIS NÃO COMPETITIVAS

Art. 11º As quadrilhas juninas locais participarão exclusivamente em caráter cultural e não competitivo.

Art. 12º As quadrilhas locais não concorrerão às premiações do concurso oficial de quadrilhas juninas.

Art. 13º As quadrilhas locais farão jus ao recebimento de ajuda de custo, como forma de

incentivo e valorização das manifestações culturais do município.

§1º O recebimento da ajuda de custo ficará condicionado à efetiva apresentação no evento.

§2º A quadrilha deverá apresentar requerimento específico e documentação exigida pela organização.

CAPÍTULO V

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14º O dia e horário exato da apresentação de cada quadrilha junina serão definidos e informados previamente pela organização do evento.

Art. 15º As Quadrilhas Juninas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, no mínimo 01 (uma) hora antes do início da apresentação.

Parágrafo único. Ao chegar no festiva o coordenador de cada grupo deverá apresentar-se à Coordenação Geral do Festival.

Art. 16º As quadrilhas terão tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Art. 17º Cada quadrilha terá prazo máximo de:

I – 10 (dez) minutos para montagem do cenário;

II – 05 (cinco) minutos para desmontagem do cenário.

Art. 18º O intervalo entre uma quadrilha e outra será de 05 (cinco) minutos.

§1º Durante o intervalo, a quadrilha que utilizar conjunto musical poderá realizar passagem de som.

Art. 19º Para cada minuto de atraso será descontado 1 (um) décimo da nota final.

Parágrafo único. O atraso superior a 10 (dez) minutos acarretará desclassificação automática da quadrilha.

CAPÍTULO VI

DA SONORIZAÇÃO

Art. 20º A utilização de música ao vivo ou som mecânico será permitida, ficando a organização responsável pela estrutura sonora básica do evento.

Art. 21º No caso da utilização de som mecânico, as quadrilhas deverão entregar à Coordenação do Evento, com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos da apresentação, 02 (duas) cópias do material sonoro em mídia PEN DRIVE.

§1º O não comparecimento do representante da quadrilha para realização do teste do material sonoro desobriga a organização de qualquer responsabilidade por falhas na execução durante a apresentação.

§2º Será aceito exclusivamente material em formato compatível com mídia PEN DRIVE.

§3º O envio ou entrega de material sonoro por meio diverso da mídia PEN DRIVE implicará desclassificação automática da quadrilha.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 22º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) representantes com experiência na área cultural.

Art. 23º Cada jurado avaliará todos os itens previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O sistema de julgamento adotará o critério de maior pontuação para definição da classificação final, sendo premiadas apenas as 03 (três) primeiras colocadas.

Art. 24º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrecorríveis e insuscetíveis de contestação verbal, administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Seção I

Das Quadrilhas Juninas Competitivas

Art. 25º Para cada item em julgamento das Quadrilhas Juninas Competitivas serão atribuídas notas de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, admitindo-se fracionamento.

Art. 26º Os itens avaliados pela Comissão Julgadora das Quadrilhas Juninas serão:

ITEM	PONTUAÇÃO
Coreografia	09 a 10 pontos
Figurino	09 a 10 pontos
Animação	09 a 10 pontos
Criatividade e Originalidade	09 a 10 pontos
Desenvolvimento do Tema	09 a 10 pontos

Parágrafo único. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 27º Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – maior nota em Animação;

II – maior nota em Coreografia;

III – maior nota em Figurino.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora utilizará os demais critérios previstos neste regulamento até que ocorra o desempate.

Seção II

Da Barraca Mais Bem Decorada

Art. 28º O Concurso da Barraca Mais Bem Decorada terá como finalidade incentivar a criatividade, ornamentação temática e valorização da cultura junina.

Art. 29º A Comissão Julgadora avaliará os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO
Criatividade e Originalidade	09 a 10 pontos
Adequação ao Tema do Festival	09 a 10 pontos
Organização e Limpeza	09 a 10 pontos
Apresentação Visual	09 a 10 pontos
Caracterização Temática	09 a 10 pontos

Parágrafo único. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 30º Em caso de empate, será considerada vencedora a barraca que obtiver maior nota em Criatividade e Originalidade.

§1º Persistindo o empate, a Comissão Julgadora utilizará os demais critérios previstos neste regulamento até que ocorra o desempate.

Parágrafo único. As barracas participantes da modalidade “Barra Mais Bem Decorada” deverão, obrigatoriamente, utilizar as estruturas disponibilizadas pela organização do evento, em observância aos princípios de padronização, organização, segurança e harmonia visual do espaço festivo. A disposição e a ordem de localização das barracas serão definidas conforme a ordem de inscrição dos participantes, ficando estas posicionadas em local de destaque, no início da área destinada às barracas e demais comerciantes.

Seção III

Do Concurso Rei e Rainha Caipira

Art. 31º O Concurso Rei e Rainha Caipira terá como objetivo valorizar a tradição junina, a caracterização típica e a desenvoltura dos participantes.

Art. 32º A Comissão Julgadora avaliará os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO
Figurino	09 a 10 pontos
Simpatia	09 a 10 pontos
Desenvoltura	09 a 10 pontos
Coreografia	09 a 10 pontos
Harmonia do casal	09 a 10 pontos

Parágrafo único. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 33º Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que obtiver maior nota no critério Harmonia do casal.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora utilizará os demais critérios previstos neste regulamento até que ocorra o desempate.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 34º Serão premiadas as 03 (três) quadrilhas competitivas melhor classificadas:

1º Lugar – R\$ 5.000,00 + Troféu;

2º Lugar – R\$ 3.000,00 + Troféu;

3º Lugar – R\$ 2.000,00 + Troféu.

Art. 35º O Concurso da Barraca Mais Bem Decorada receberá premiação de R\$ 2.000,00 + Troféu;

Art. 36º O Rei e Rainha Caipira receberão troféu e premiação de R\$ 1.000,00 para a dupla campeã.

Art. 37º O resultado final do Festival será divulgado no dia 21 de junho de 2026, após encerramento oficial das apresentações e apuração da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES E VEDAÇÕES

Art. 38º Serão automaticamente desclassificados do Festival, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que:

I – cometerem qualquer tipo de fraude;

II – praticarem atos ilícitos, ilegais ou inadequados;

III – fizerem apologia ao crime;

IV – violarem a moral e os bons costumes;

V – incitarem violência, racismo, pedofilia, pornografia ou qualquer forma de discriminação;

VI – divulgarem publicidade enganosa ou informações falsas;

VII – causarem danos à imagem, honra ou intimidade de terceiros;

VIII – praticarem atos que comprometam a segurança, organização e integridade do Festival;

IX – descumprirem qualquer disposição deste Regulamento.

Art. 39º Fica proibida a utilização de fogos de artifício que liberem faíscas incandescentes para o alto, bem como foguetes explosivos, materiais explosivos ou quaisquer artefatos

similares durante a realização do evento.

Art. 40º Ficam vedadas manifestações político-partidárias no âmbito do Festival.

CAPÍTULO XI

DO USO DE IMAGEM E RESPONSABILIDADES

Art. 41º Os participantes autorizam automaticamente o uso gratuito de imagem, voz e nome para divulgação institucional do Festival em fotografias, vídeos, transmissões, redes sociais, portais, materiais gráficos e demais meios de comunicação, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 42º O Município não se responsabiliza pelo pagamento de direitos autorais em qualquer fase do concurso, tampouco por ilícitos jurídicos praticados pelos participantes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º A organização disponibilizará estrutura básica necessária à realização do Festival.

Art. 44º Este Regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, assegurada ampla divulgação das alterações aos participantes.

Art. 45º O presente Festival poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou qualquer outro fato que impeça substancialmente sua realização, não cabendo aos participantes qualquer tipo de indenização ou compensação.

Art. 46º A Comissão Organizadora poderá alterar horários, programação e demais disposições necessárias ao bom andamento do evento.

Art. 47º A organização não se responsabiliza por objetos perdidos, danos materiais ou acidentes ocasionados por responsabilidade dos participantes.

Art. 48º A inscrição no Festival implica na plena aceitação deste regulamento.

Art. 49º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do II Festival de
Rua Coronel Luís Fernandes, 446 • Centro • CNPJ: 24.644.399/0001-01

Folguedos de Alto Longá – 2026.

Alto Longá – PI, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ORGANIZADORA
II FESTIVAL DE FOLGUEDOS DE ALTO LONGÁ – 2026